



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

Proc. Administrativo nº 110/2016

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO ESTADUAL, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 141/2016.

1. LICITAÇÃO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa do ramo pertinente para locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do município de Diamante-PB.

- *Data: 26/07/2016*
- *Local: na Sala de Reuniões da CPL, na sede desta Prefeitura Municipal de Diamante - PB, situado na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB.*
- *Horário: às 9:00 horas*

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a edital. Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados a Prestação de Serviços com Transporte Escolar dos alunos matriculados na rede de ensino do estado, de acordo com o convenio Nº 141/2016, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) do edital.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

- 3.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo ANEXO III ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 E sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

4.3 Em se tratando do licitante for pessoa física, deverá apresentar original ou cópia autenticada do CPF e Carteira de Identidade.

5. PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

DEVERÃO SER ELABORADOS CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

5.1 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3 VALOR:

Deverá conter valor unitário e total por produto cotado e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, frete, seguro e descontos.

5.4 GARANTIA:

Deverá apresentar os veículos em perfeito estado de conservação e de uso.

5.5 DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS: Deverá conter a marca, fabricante e modelo.

5.6 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER AINDA:

5.6.1 Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

5.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e tendo sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O Pregoeiro procederá á abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 18** deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.5-A Ocorrendo empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.5-B Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.5-C Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.6 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7) O não atendimento das exigências do item 8 referente aos “Documentos para Habilitação” implicará na inabilitação do proponente **exceto as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais, tendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, terão asseguradas um prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for a empresa declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, se requerida pelo licitante, para a regularização da documentação.**

7.8) **A não regularização da documentação pela empresa vencedora do certame, no prazo previsto no item 7.7 implicará na não contratação do proponente sem prejuízo para a administração previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.**

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto definido no objeto deste Edital e seus anexos.

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **ITEM 20**.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Poderão participar do Pregão Presencial nº 026/2016 todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Diamante – PB ou que atenderem os requisitos e as condições para cadastramento até no ato da abertura dos envelopes, nos termos dos Incisos XII, XIII e IXV do art. 4 da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1 – Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral do proponente ou para participação no processo de licitação serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados acompanhados do original até o prazo estabelecido no item 8.1:

8.1.1.1 - Contrato Social em vigor

8.1.1.2 - Alvará de funcionamento

8.1.1.3 - Cartão do C.N.P.J (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

8.1.1.4 - Cópia autenticada da Cédula de RG do (s) sócios ou do representante legal

8.1.1.5 - Cópia autenticada do CPF- Cadastro de Pessoa física do (s) sócios ou do representante legal

8.1.1.6 - Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal.

8.1.1.7 - Certidão de Tributos e da Dívida Ativa Federal.

8.1.1.8 - Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade do FGTS);

8.1.1.9 - Prova de regularidade junto à Seguridade Social – CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

8.1.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.1.1.11 – Documentação dos veículos que podem ser disponibilizados para locação pelo licitante à Prefeitura, com a devida comprovação de regularização dos mesmos ante os órgãos fiscalizadores competentes e a devida comprovação de ser o proprietário dos mesmos.

8.1.1.12 - O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamante, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

8.1.1.13 - Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ".

8.1.1.14 - Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Diamante, conforme modelo ANEXO II.

8.1.1.15 - Atestado de fornecimento dos veículos em questão (ANEXO I) de no mínimo 01 (um), comprovando o fornecimento e a idoneidade da empresa – acompanhado de Nota Fiscal que comprove o fornecimento do serviço.

8.1.1.16 Os documentos Relacionados no subitem 8.1.1.16, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO do dia 22/05/2007

8.1.1.17 – Certidão de Falência ou Concordata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

- 8.1.1.18 – Carta de apresentação da empresa modelo Anexo III, (a carta de apresentação deverá ser apresentado em duas vias, sendo uma no ato de credenciamento e outra no envelope de habilitação).
8.1.1.19 - O certificado de Registro Cadastral poderá ser entregue fora do envelope de documentação ou junto dos demais documentos.
8.1.1.20 – Todos os documentos deverão estar afixados, de forma seqüencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

8.1.1.21. PARA A PESSOA FÍSICA

- a. Cédula de Identidade;
b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c. Comprovante de residência;
d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
e. Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias, categoria autônomo, através da Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;
f. Carteira de habilitação na categoria profissional tipo “D”, quando o veículo for destinado **PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, e para os demais veículos que necessitem de condutor cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – com a categoria adequada ao veículo;
g. Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal de Diamante – PB ou da sua residência;
h. Documento de Registro do veículo (DUT) DETRAN.
i. Comprovante de quitação do IPVA (2026/2016).

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

9.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes opacos, colados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

À COMISSÃO DE PREGOEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Pregão Presencial nº 026/2016
Data: 26/07/2016 Horas: 9h00mim

Envelope 001 - Proposta

Licitante: Razão Social:(NÃO DEVERÁ SER FANTASIA)
CNPJ: Inscr. Est. :
Endereço:

PARA HABILITAÇÃO:

À COMISSÃO DE PREGOEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Pregão Presencial nº 026/2016
Data: 26/07/2016 Horas: 9h00mim

Envelope 002 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: Razão Social:(NÃO DEVERÁ SER FANTASIA)
CNPJ: Inscr. Est. :
Endereço:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

9.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **ITENS 21.10 E 21.11** deste Edital, O Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de frete e outras despesas serão fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Diamante - PB, sem ônus adicionais.

9.8 LOCAL DE ENTREGA:

Os veículos relacionados no **ANEXO I**, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Diamante - PB, situada na Possidônio José da Costa Nº 881 - Centro, Diamante -PB, horário de funcionamento das sua respectiva secretaria.

9.9 Para cada Item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

9.10 A PROPOSTA APÓS ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.

9.11 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) relacionados no **ANEXO I** no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, desde que seja lhes enviado um pedido dos veículos via fax ou via e-mail, que solicitará de acordo com a necessidade e em parcelas dos veículos. Sendo a **CONTRATANTE** responsável em comunicar a **CONTRATADA** com antecedência máxima de 03 (três) dias.

9.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 8**. deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.13 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.14 Os veículos, constantes do **ANEXO I**, deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo pedido enviado pela Secretaria Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Diamante - PB, sendo que os preços e marcas dos veículos deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão de Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Diamante - PB, na Sala de Reuniões.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) VEÍCULOS(S):

13.1. Poderá ser sustado pela **COMISSÃO DE PREGOEIROS**, quando os veículos não estiverem de acordo com a descrição do **ANEXO I**, rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os veículos constantes do **ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeito a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

13.3 A ADM Pública Municipal de Diamante reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto constante do **ANEXO I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**ANEXO V**), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 DO PRAZO - O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

16.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário:

a) Unidades Orçamentárias:

02.070 – Secretaria de Educação e Cultura;

12 361 1019 2029 Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental

b) Elemento de Despesa:

3390.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

c) Recursos:

CONVÊNIO Nº 141/2016 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

18. PENALIDADES:

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital e no Contrato.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos veículos, acarretará a multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Diamante -PB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraude na execução do contrato;

j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por lote, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o **ANEXO I**.

20.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

20.6 - A não apresentação de "**MARCA**" no(s) item(ns) cotado(s), automaticamente desclassificará o mesmo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado ao Município de Diamante - PB, o direito de no interesse da Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no D.O.E/PB ou Diário Oficial de Município, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento). Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial!

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15 A. licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Diamante –PB de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 12:00 horas, na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB, com O Pregoeiro/Comissão de Pregoeiros.

Diamante - PB, 12 de julho de 2016.

MARCÍLIA MANGUEIRA GUIMARÃES
Prefeita

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa ou pessoa física, em regime de empreitada por preço unitário, para a locação de veículos e prestação dos serviços de transporte escolar, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
- 1.2 A adjudicação será pelo critério do menor preço por item, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3 Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:
- a) Dos alunos matriculados na rede de ensino estadual do município de Diamante – PB.

2.0 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação dos serviços descritos no objeto faz-se necessária, para atender as necessidades de transporte dos alunos da rede estadual de ensino de Diamante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER CONTRATADO

- 3.1 Locação de veículos para Prestação de Serviços com Transporte Escolar dos alunos matriculados na rede Estadual de ensino de Diamante-PB, de acordo com o convenio N° 141/2016, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	SAINDO DE DIAMANTE, ASSENTAMENTO LAMPEÃO, SÍTIO VACA MORTA E CABANO, (IDA E VOLTA).	01	Mês	05	2.500,00	12.500,00
02	SAINDO DO SÍTIO, MATA DE OITIS, SÍTIO ANTAS DIAMANTE. (IDA E VOLTA).	01	Mês	05	1.500,00	7.700,00

4.0 VALOR GLOBAL ORÇADO

- 4.1 O valor global orçado teve como referência as propostas comerciais obtidas junto a empresas do ramo do Objeto. Com base em tal procedimento, estimou-se o Valor total em 05 (cinco) meses de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

5.0 PRAZO

- 5.1 Para prestação dos serviços será firmado contrato de 05 (cinco) meses com a empresa ou pessoa física vencedora da licitação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 04 (quatro) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

- 5.2 O prazo será contado a partir da data da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Fiscalização.

6.0 PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da fatura, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização.

7.0 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento das propostas desta licitação será pelo critério de menor Valor Por Item

Diamante-PB, 12 de julho de 2016.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

(papel timbrado)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal de Diamante
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016
LOCAÇÃO DE VEICULO
DATA: 26/07/2016 A 9:00 HORAS

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. MENSAL	QUANT. MESES	V. TOTAL
01						
VALOR TOTAL						

Valor total da proposta por extenso:
Validade da Proposta: no mínimo 60 dias
Forma de Pagamento: mensal

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo/Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Numero da Identidade do declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ/MF _____

ENDEREÇO _____

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Presencial nº 026/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Diamante- PB na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....
Assinatura do dirigente da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520,
de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no **sub- item 6.4**
do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 026/2016**, declara expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°..... /2016

Instrumento particular de contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Diamante - PB e a empresa..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 141/2016.

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Celebram o presente contrato através da Prefeitura Municipal de Diamante - PB.....e, inscrita no CNPJ/MF sob n°, Inscrição Estadual isenta, com sede à na cidade de, representada pela Prefeita Municipal Srª....., doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°..... Inscrição Estadual n°..... com sede a rua:..... na cidade de, representada neste ato pelo Seu representante legal : Srº (a), portadora do CPF sob n°e RG n°, doravante simplesmente denominada **contratada**.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - **A CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, o(s) item(ns)....., quantificado(s) e especificado(s), conforme **anexo I** do edital de **Pregão Presencial nº 026/2016** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA - **A CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, em parcelas, os veículos no qual ficará integralmente à disposição da Secretaria Municipal de Educação, objeto do edital de **Pregão Presencial nº 026/2016**.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - **A CONTRATADA** deverá entregar, no prazo máximo de(.....) dias corridos, os veículos, nas quantidades constantes do **anexo I**, na Prefeitura Municipal de Diamante, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB, no horário de funcionamento das suas respectivas secretarias.

DO CONTROLE DE QUALIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Os veículos conforme **anexo I** objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **contratante**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **contratante** ou por terceiros através de delegação.

DA RECUSA DO PRODUTO

CLÁUSULA SEXTA - **A CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer produto conforme **anexo I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **contratada** a promover sua substituição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA dará à **contratante** total garantia de validade dos veículos fornecidos ou com defeitos, pelo prazo de 12 (doze) meses para todo os Itens: do **anexo I**. A garantia compreende a substituição de veículos, conforme o caso.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - o valor mensal deste contrato é de R\$ (.....), totalizando o valor global em R\$ (.....), de acordo com a proposta de preço.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE pagará à **contratada**, através de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do aceite dos veículos. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento poderá ser susgado pela **contratante** quando os veículos não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas no **anexo I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **contratante**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante *e/ou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nobres, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
c) Fraude na execução do contrato;
d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão Presencial nº 026/2016** e à proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2016

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário:

- c) Unidades Orçamentárias:
02.070 – Secretaria de Educação e Cultura;
12 361 1019 2029 **Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental**
d) Elemento de Despesa:
3390.36 – **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**;
3390.39 – **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**;

c) Recursos:
CONVÊNIO Nº 141/2016 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Telefone: (83) 99418521 e-mail: cpldiamantepb@gmail.com

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA e demais legislações pertinentes.

DADOS BANCÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.A - O pagamento será feito através de transferência bancária a empresa vencedora

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Itaporanga - PB para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Diamante-PB,, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF